



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS TD20220034

A **UNIÃO**, por meio da Polícia Rodoviária Federal, com sede no SPO, Área 5, Quadra 3, Ed. Sede do DPRF, CEP 70610-909, Brasília/DF, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 00.394.494.0104-41, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, o Sr. **SILVINEI VASQUES**, portador CPF nº **743.916.079-72**, doravante denominado **DOADOR**, e o **SENADO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, e inscrito no C.G.C./MF nº 00.530.279/0001-15, neste ato representados, respectivamente, pela sua Diretora-Geral, a Sra. **ILANA TROMBKA**, brasileira, domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria nº 4/2015, publicada no Diário Oficial na data de 12 de fevereiro de 2015, portadora do registro geral nº 6051093372/ SSP-RS e CPF nº 742.707.450-53, e pelo Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, o Sr. **ALESSANDRO MORALES MARTINS**, brasileiro, domiciliado em Brasília - DF, nomeado pela Portaria nº 4/2019, publicada no Diário Oficial na data de 11 de fevereiro de 2019, portador do registro geral nº 8747 DPF/DF e CPF: 610.854.301-97, a seguir denominado **DONATÁRIO**, e tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 08650.006306/2019-45, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, em caráter permanente, observadas as disposições contidas nas normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e seu Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, além do Manual de Procedimentos Administrativo nº 29/2017 de Gestão Patrimonial - CGA/PRF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a doação em caráter permanente e irrevogável dos seguintes bens:

- 15 (quinze) unidades de , **Submetralhadoras modelo SMT.40 , MARCA TAURUS**, conforme **Anexo 1**, classificadas como ociosas pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada por meio da PORTARIA DIAD/PRF Nº 6, DE 26 DE JULHO DE 2021 (SEI nº 34203066), conforme o Relatório da Comissão de Avaliação e Classificação, (SEI nº 34888857), conforme a alínea "a" do inciso II, do Art. 17 da Lei nº 8666, 1993, combinado com os Art. 8 do Decreto 9.373, de 2018; e
- 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de munições calibre .40, **modelo .40 S&W Gold Hex - Expo 155gr**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações do DOADOR:

https://sei.prf.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=875308&id_documento=45739289&infra_hash=460a26b2630e1a... 1/4



- 2.1.1. entregar os bem relacionados no Anexo 1, nas condições em que se encontram;
- 2.1.2. exigir a assinatura do DONATÁRIO no termo de recebimento;
- 2.1.3. autorizar a retirada definitiva dos bens junto ao órgão após, juntado ao processo de transferência, a comunicação ao Exército Brasileiro quanto ao recebimento do armamento por parte do DONATÁRIO;
- 2.1.4. proceder à baixa patrimonial nos sistemas pertinentes;
- 2.1.5. identificar e relacionar a quantidade munições por código de rastreio,
- 2.1.6. informar ao DONATÁRIO que as armas possuem de 10 a 20 anos de utilização em atividade policial, razão pela qual estão mais propensas a quebras e falhas; e
- 2.1.7. alertar ao DONATÁRIO sobre as alterações no manual das armas do fabricante que destacaram o risco de disparo acidental em caso de queda da arma, conforme Manual de Instruções da Taurus (SEI nº 34757498).

2.2. São obrigações do DONATÁRIO:

- 2.2.1. comunicar a aquisição ao Comando do Exército, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos moldes do anexo B, da Portaria nº 136 - COLOG, de 08 novembro de 2019;
- 2.2.2. fazer com que as armas de fogo recebidas constem em registros próprios, conforme o inciso XIV do art. 2º do Decreto 9.847/2019, e sejam cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) ou no Sistema Nacional de Armas (SINARM);
- 2.2.3. arcar com todas as despesas de transporte e segurança do material até o destino;
- 2.2.4. solicitar apoio da PRF nos casos de necessidade de escolta para o transporte das armas;
- 2.2.5. incorporar o referido bem ao seu patrimônio;
- 2.2.6. realizar a gravação, na armação da arma, da frase "DOADA AO SENADO FEDERAL EM 2022";
- 2.2.7. revisar o armamento recebido, por armeiros HABILITADOS, antes de seu emprego efetivo na área operacional; e
- 2.2.8. assumir toda a responsabilidade pelo uso do armamento doado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DO ARMAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA PRF**

- 3.1. A logística para a retirada do armamento das dependências da PRF, e eventuais despesas daí decorrentes, ocorrerão por única e exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO;
- 3.2. O DONATÁRIO deverá agendar, por meio de documento oficial, a retirada das armas junto à PRF, informando a data, hora, os nomes dos servidores que participarão da atividade (com RG e CPF) e as placas dos veículos que realizarão o transporte e a escolta.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ARMAMENTO PARA O USO OPERACIONAL**

- 4.1. As armas, objeto deste Termo de Doação, deverão ser disponibilizadas para uso operacional após a revisão prevista no item 2.2.7 e de gravação indicada no item 2.2.6.



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste ajuste serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos Decretos Federais nº 9.373, de 2018, nº 9.847, de 2019, nº 10.030, de 2019 e no Código Civil vigente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O DOADOR fará publicar no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo, em conformidade com o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVINEI VASQUES
Diretor-Geral da PRF

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

ALESSANDRO MORALES MARTINS
Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO I

	Modelo	Nº Série	Tombamento	Sinarm
1	SMT .40	FR 09763	2012018828	201300830890108
2	SMT .40	FR 09994	2012005376	201300830895592

https://sei.prf.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=875308&id_documento=45739289&infra_hash=460a26b2630e1a... 3/4



3	SMT .40	FR 01058	2012005068	201200829010152
4	SMT .40	FT 03704	2013001301	201300833244185
5	SMT .40	FR 01041	2012001544	201300831745306
6	SMT .40	FR 09886	2012002924	201300831273617
7	SMT .40	FR 09775	2012002579	201300832537405
8	SMT .40	FT 03711	2013001330	201300833244851
9	SMT .40	FT 03089	2013001275	201300833241674
10	SMT .40	FT 03692	2013001321	201300833242999
11	SMT .40	FR 01064	2012004516	201200829012104
12	SMT .40	FR 09917	2012000680	201300831492173
13	SMT .40	FR 01007	2012000771	201300831267994
14	SMT .40	FR01053	2012004273	201200829008417
15	SMT .40	FR 09830	2012005980	201300830894863

- Informamos que as armas listadas acima possuem de 10 a 20 anos de utilização em atividade policial, razão pela qual estão mais propensas a quebras e falhas, sendo necessário a sua revisão, por armeiros habilitados, antes de seu emprego efetivo na área operacional.
- Destacamos que a fabricante incluiu em seus manuais observação quanto o risco de disparo acidental em caso de queda da arma SMT .40. Tal informação não contava nos manuais que acompanharam o armamento na época da aquisição, ao contrário, enfatizavam que a arma possuía sistema de segurança que impedia o disparo em caso de queda.

ANEXO II

QUANTIDADE DE MUNIÇÃO	CÓDIGO DE RASTREIO	MODELO DA MUNIÇÃO
25.000	BFM86	.40 S&W Gold Hex - Expo 155gr


PRF

Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES, Diretor-Geral**, em 10/03/2022, às 07:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39675116** e o código CRC **CF19B9C9**.



 O documento foi assinado por:

Alessandro Morales Martins	19/05/2022 17:27:29	
WANDERLEY RABELO DA SILVA	20/05/2022 15:03:57	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.